



TERMO DE REFERÊNCIA

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

1.1. Departamento de Assistência Social.

02. OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviço de OFICINEIRO que venha a contribuir com o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com um grupo de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e um grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 16 anos, no período matutino e vespertino, sendo dois dias trabalhados com carga horária de 16 horas trabalhadas e 4 horas de planejamento, fechando um plano de carga horária de 20 horas semanais de forma unificada e qualificada.

A finalidade da contratação visa a realização de oficina socioeducativa de cidadania para o SCFV, vinculado ao Cras, a fim de aprimorar a gestão e a oferta de serviços à população usuária do município de Vargem Bonita.

2.1. Relação de itens objeto desta licitação:

ITEM	ATIVIDADES	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA – R\$
01	Desenvolvimento de oficina socioeducativa de cidadania, com a realização de atividades socioeducativas e sócio pedagógicas, lúdicas e de convivência, voltadas a formação humana e cidadã para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos do município de Vargem Bonita – 20 HORAS SEMANAIS.	Mês	09	3.194,00	28.746,00
TOTAL:					28.746,00



03. JUSTIFICATIVA.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) afim de prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

Vemos assim a necessidade de uma reorganização dos serviços, para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

A proposta aqui apresentada visa credenciar oficinheiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao CRAS, para o PAIF, e a estrutura de atendimento, conforme Norma Operacional Básica de 2012 e a Resolução 109, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

04. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

- 4.1. O contrato oriundo deste processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024;
- 4.2. É reservado ao município o direito, a bem de interesse público de qualquer momento, no período de vigência contratual, mediante comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização;
- 4.3. Os serviços serão executados no município, in loco, conforme local a ser definido pela Diretoria de Ação Social;
- 4.4. As despesas de deslocamento até a sede do município, refeições, pernoite e outras, com profissionais da contratada serão de responsabilidade exclusiva desta;
- 4.5. Os objetos do presente termo deverão ser executados a partir da assinatura do contrato durante o ano de 2024, a partir de agenda com prazos estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social;
- 4.6. A contratada deverá fornecer relatório e demais documentos produzidos durante o desenvolvimento dos serviços.



05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
2.040 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
108 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

06. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretora de Ação Social.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3. Fica designada como Fiscal do contrato, a Sra. Ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, Sra. Aldacir S.S. de Oliveira.

07. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O município de Vargem Bonita efetuará o pagamento das horas trabalhadas do objeto desta licitação, ao licitante vencedor em até 10 (dez) dias do mês subsequente após o fornecimento das respectivas notas fiscais e relatório de execução, relativo aos serviços prestados, devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

08. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



8.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

8.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020 do TCU).

8.1.4 Declaração que Não emprega menores:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (Conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

9.2 Além dos documentos usualmente exigidos, os licitantes deverão apresentar:

- a. Certificado de formação ou qualificação para executar as atividades licitadas;**
- b.** Comprovante de aptidão por meio de declaração e/ou de documento correspondente de capacidade técnica, em nome do profissional técnico responsável (pessoa física), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência para o desempenho das atividades pertinentes ou semelhantes com o objeto desta licitação.



9.2. O PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

9.3. A indicação de um mesmo PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL por mais de um licitante implicará na INABILITAÇÃO de ambas.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO.

10.1. Para definição dos valores de referência para contratação, foi utilizado a média das cotações de preços realizadas junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

12. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE.

12.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes neste termo de referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preço/valores praticados no mercado.

12.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada, em pelo menos 3 (três) fornecedores, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressãoda verdade, assino abaixo.

Vargem Bonita, 20 de março de 2024.

Aldacir S.S. de Oliveira
Diretora de Assistência
Social